



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

**ORIENTAÇÕES**

**CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM BASE NO RESULTADO DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA/2014**

**1. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA:**

1.1 A instituição de ensino credenciada, pela Resolução N.º 159/2015 – GS/SEED para expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental, deve seguir as seguintes diretrizes:

a) até a data de realização da primeira prova do ENCCEJA/2014 - (Nacional 01/06/2014 e Pessoas Privadas de Liberdade - PPL 29/07/2014) o interessado deve ter a idade mínima de 15 (quinze) anos e não ter concluído o Ensino Fundamental;

b) o participante com idade inferior a 15 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA;

c) para o participante com idade inferior a 18 anos, o requerimento para certificação ou Declaração de Proficiência deverá, obrigatoriamente, ser feito pelos pais ou responsáveis;

d) para a certificação de conclusão do Ensino Fundamental o participante deverá obter a nota mínima de 100 (cem) pontos, em cada componente curricular que compõe as Áreas de Conhecimento: Matemática (Matemática), Ciências Humanas (História e Geografia), Ciências da Natureza (Ciências Naturais). No caso da Área de Conhecimento Linguagens além de obter o mínimo de 100 (cem) pontos nos componentes curriculares Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física, o participante também precisa atingir nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) no componente curricular Redação;

e) para emissão da Declaração de Proficiência, o participante deverá ter atingido a pontuação mínima exigida em uma ou mais Áreas do Conhecimento;

f) em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação, o interessado, quando não atingir a pontuação necessária para



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

aprovação, seja na prova objetiva e/ou na Redação, estará reprovado na Área de Conhecimento e, sendo assim, não poderá receber Declaração de Proficiência das disciplinas que compõem a Área de Conhecimento;

g) o interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Fundamental, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2014 ou a Declaração de Proficiência deverá apresentar os seguintes documentos, que ficarão arquivados na Pasta Individual do solicitante:

- requerimento de solicitação de certificação do Ensino Fundamental ou de Declaração de Proficiência;
- cópia da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA – 2014.
- documento oficial de identificação do responsável (em caso de menor de 18 anos);

h) no ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais;

i) nos Núcleos Regionais de Educação onde não houver instituição de ensino credenciada pela Resolução n°.159/2015 – GS/SEED para certificação do ENCCEJA/2014, os participantes deverão enviar toda documentação exigida a uma das instituições de ensino credenciadas, de preferência a mais próxima ao seu respectivo Núcleo Regional de Educação, via correio, por meio de Aviso de Recebimento - AR, conforme Resolução n°159 de 23 de Janeiro de 2015.

## **2. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

2.1 A instituição de ensino credenciada para a emissão do certificado deverá proceder de acordo com as seguintes diretrizes:

a) poderá expedir a certificação de conclusão do Ensino Fundamental pelo ENCCEJA - 2014 com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, edições anteriores do ENCCEJA de Ensino Fundamental ou em cursos de EJA organizados por disciplinas;

b) para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, deverão ser arquivados em Pasta Individual os seguintes documentos:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

- requerimento de solicitação de certificação de conclusão do Ensino Fundamental;
  - cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
  - boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA - 2014;
  - documento que comprove a conclusão de disciplinas a serem aproveitadas, em acordo com a legislação vigente que poderá ser:
    - Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino reconhecida que ofereça a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA por disciplina;
    - Histórico Escolar e Certificado de conclusão de disciplinas por meio de Exames de EJA;
    - Declaração de Proficiência de edições anteriores do ENCCEJA emitida por uma Unidade Certificadora;
    - Boletim Individual de edições anteriores do ENCCEJA.
- c) deverá ser arquivada, com os demais documentos, uma via original da certificação expedida;
- d) no ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais.

2.2. Caso os dados do participante não se encontrem na base de dados do sistema SEJA, poderá ser solicitada sua senha de acesso à consulta individual no Portal do INEP para conferência dos dados impressos apresentados.

### **3. CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEJA**

3.1 A instituição de ensino credenciada, antes da emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Proficiência do interessado, deverá conferir no Sistema SEJA (MENU>ENCCEJA>CONSULTA RESULTADO INEP(Pesquisa nota do ENCCEJA (base INEP)) as Áreas de Conhecimento nas quais o candidato esteja inscrito e a pontuação atingida.

3.2 O aplicativo do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental – ENCCEJA – 2014 está disponível no Sistema SEJA, para acesso do responsável da instituição de ensino pela emissão de Certificado ou Declaração, através da rotina (MENU>ENCCEJA>REQUERIMENTO ENCCEJA), registrando:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

- no campo “data de conclusão” registrar a data de realização da prova nos componentes curriculares em que obteve a pontuação exigida;
- no campo “rendimento” registrar, em cada componente curricular, a pontuação obtida na área de conhecimento correspondente, bem como a pontuação obtida em Redação no caso da Área de Linguagens;
- nos componentes curriculares da(s) área(s) de conhecimento em que o participante não atingiu a pontuação exigida, anular com hífen as quadrículas referentes ao registro da data de conclusão e rendimento.

3.3 No Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – ENCCEJA para as Áreas de Conhecimento com aproveitamento de estudos, o registro deverá ser como segue:

- no campo “data de conclusão”, registrar a data de realização da prova quando o aproveitamento é de disciplinas/componentes curriculares eliminados por Exames de EJA ou edições anteriores do ENCCEJA de Ensino Fundamental ou a data de conclusão de disciplina(s) concluída (s) em cursos da EJA, conforme Histórico Escolar;
- no campo “rendimento” registrar a pontuação obtida em edições anteriores do ENCCEJA ou a nota obtida em cursos ou exames EJA seguidas de um asterisco;
- no campo “observações”, apostilar: \*disciplinas/componentes curriculares concluídas através de curso EJA e/ou Exames EJA e/ou ENCCEJA/2014, adequando este texto de acordo com cada situação;

#### **4. PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS QUE NÃO OPTARAM POR CERTIFICAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO ENCCEJA/2014**

4.1 Ao participante que no ato da inscrição do ENCCEJA, não optou pelo recebimento da certificação por meio da SEED/PR, poderá ser expedido o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA, desde que sejam atendidos os requisitos legais.



**PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

4.2 O participante deverá fornecer à instituição de ensino o n.º do CPF, ou n.º da inscrição do ENCCEJA e senha para consulta no INEP “www.inep.gov.br”.

4.3 A instituição de ensino deverá confirmar a pontuação e imprimir o Boletim do ENCCEJA para ser arquivado na Pasta Individual.

4.4 O registro na Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou na Declaração de Proficiência, segue o trâmite do item 3 (três) desta Instrução.

**5. PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A instituição de ensino credenciada tem o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA/2014.

5.2 Para participantes que encaminharem solicitação da Certificação ou Declaração de Proficiência pelo Correio – AR, o prazo para atendimento à solicitação passará a contar a partir da data de recebimento da solicitação, pela instituição de ensino credenciada, e só poderá ser expedida se a documentação exigida estiver completa.

5.3 A instituição de ensino credenciada pela Resolução n.º 159, de 23 de Janeiro de 2015, expedirá Certificação ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA a partir da edição 2014.

5.3.1 Para expedição de Certificação ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA, referente às edições anteriores, o participante deverá se reportar à Unidade Certificadora escolhida no ato daquela inscrição.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2015.

Joana Emilia Miranda Petry  
RG n.º 1154587-4

**Coordenação de Documentação Escolar**

Olga Samways  
RG 661703-4

**Departamento de Legislação Escolar**